



Lei Nº 754, de 30 de maio de 2001.

Ementa: Dispõe sobre a interviniência Da Prefeitura Municipal em Concessão de crédito para funcionários.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João- Pernambuco, no uso de suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 04 de 10 de maio de 2001 na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco S/A, visando conceder aos Funcionários, financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos, oferecendo como garantia recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 30 de maio de 2001.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito

